



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lagoa Real

1

Quinta-feira • 20 de Fevereiro de 2020 • Ano IV • Nº 598

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Lagoa Real publica:

- **Resolução CMAS Nº 01, de 20 de fevereiro de 2020** - Dispõe Aprovação da reprogramação do saldo financeiro do FMAS - Fundo Municipal de Assistência Social, oriundo de saldos de Recursos Federal e Estadual do exercício de 2019, aos serviços de Proteção Social Básica, Benefícios Eventuais, Proteção Social Especial de Media Complexidade e Gestão do PBF e SUAS.
- **Resolução CMAS Nº 02, de 20 de fevereiro de 2020** - Dispõe sobre a aprovação de Plano do Ação - Cofinanciamento Estadual – FEAS 2020.
- **Resolução CMAS Nº 03, de 20 de fevereiro de 2020** - Dispõe sobre a aprova<;ao de Plano Municipal de Assistência Social do município de Lagoa Real - 2020 - 2023.



### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial  
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

## **Resoluções**

### **CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça da Matriz, 88 – Centro- Cep. 46425-000  
LAGOA REAL- BA

### **RESOLUÇÃO CMAS Nº 01 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe Aprovação da reprogramação do saldo financeiro do FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social, oriundo de saldos de Recursos Federal e Estadual do exercício de 2019, aos serviços de Proteção Social Básica, Benefícios Eventuais, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Gestão do PBF e SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Lagoa Real - Bahia, no uso de suas atribuições, considerando as informações contidas nos Demonstrativos Financeiros de 2019 de 20 de Fevereiro de 2020, registrada na Ata de Nº 131,

CONSIDERANDO as orientações referentes à aplicação e reprogramação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Assistência Social, que estabelece que os recursos dos Blocos Federais e Estaduais, repassados aos municípios que não forem aplicados podem ser reprogramados no exercício seguinte, desde que os serviços socioassistenciais tenham sido prestados de forma contínua e sem interrupção;

CONSIDERANDO que na reprogramação dos Saldos os recursos remanescentes podem ser aplicados dentro de cada nível de proteção básica, especial e Gestão. Conforme as Portarias Federais nº 440 e 442 de 2005.

RESOLVE:

**Art. 1º - APROVAR** a reprogramação de saldos dos Recursos Federal e Estadual, para Exercício de 2020 dos Serviços de Proteção Social Básica, Benefícios Eventuais, Proteção Social Especial de Média Complexidade e Gestão do PBF e SUAS. Conforme segue abaixo:



**Recurso Federal:**

**Bloco da Proteção Social Básica:** Nº C/C: 11.765-X; valor R\$ 21.515,11, tendo valores inscritos em restos a pagar do exercício de 2019 no valor de R\$ 4.190,92 ;

**Programa BPC na Escola:** Nº C/C: 11.762-5; valor R\$ 817,66, não tendo valores inscritos em restos a pagar do exercício de 2019;

**Índice de Gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social/ IGD SUAS:** Nº C/C: 11.764-1; valor: R\$ 7.828,83, não tendo valores inscritos em restos a pagar do exercício de 2019;

**Índice de Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF:** C/C: 11.763-3; valor: R\$ 22.055,98, não tendo valores inscritos em restos a pagar do exercício de 2019.

**Recurso Estadual:**

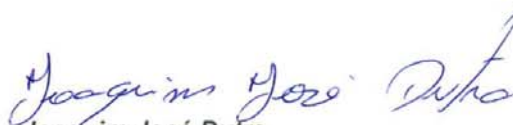
**Bloco da Proteção Social Básica:** Nº C/C: 12.187-8 no valor: R\$ 3.788,52 não tendo valores inscritos em restos a pagar do exercício de 2019;

**Bloco da Proteção Especial:** PFMC Nº C/C:12.436-2 no valor: R\$ 20.897,67; não tendo valores inscritos em restos a pagar do exercício de 2019;

**Benefício Eventual- BE:** Nº C/C: 12.188-6 no valor R\$ 1.653,00 não tendo valores inscritos em restos a pagar do exercício de 2019.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Real, Estado da Bahia, 20 de Fevereiro de 2020.

  
**Joaquim José Dutra**  
Presidente do CMAS  
Lagoa Real - Bahia

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça da Matriz, 88 – Centro- Cep. 46425-000  
LAGOA REAL- BA

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 02 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre a aprovação de Plano de Ação - Cofinanciamento Estadual – FEAS 2020.


O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Lagoa Real - Bahia, no uso de suas atribuições, considerando as informações contidas no Plano de Ação FEAS 2020 de 20 de Fevereiro de 2020, registrada na Ata de Nº 132,

Resolve:

**Art. 1º** - Aprovar o Plano de Ação FEAS 2020, referente ao cofinanciamento Estadual;

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Real, Estado da Bahia, 20 de Fevereiro de 2020.

  
**Joaquim José Dutra**  
Presidente do CMAS  
Lagoa Real - Bahia

**CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Praça da Matriz, 88 – Centro- Cep. 46425-000  
LAGOA REAL- BA

**RESOLUÇÃO CMAS Nº 03 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020**

Dispõe sobre a aprovação de Plano Municipal de Assistência Social do município de Lagoa Real – 2020 - 2023.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, de Lagoa Real - Bahia, no uso de suas atribuições, considerando as informações contidas no Plano Municipal de Assistência Social do município de Lagoa Real – 2020 - 2023 de 20 de Fevereiro de 2020, registrada na Ata de Nº 133,

CONSIDERANDO a NOB/SUAS-2012: Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social, no que se refere à composição e atribuições dos Conselhos de Assistência Social;

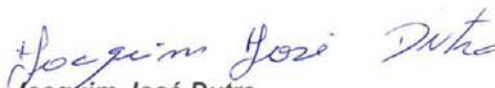
– A NOB/RH- Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social;

Resolve:

**Art. 1º** - Os membros do Conselho após análise da proposta apresentada resolve aprovar por unanimidade o PMA (Plano Municipal de Assistência Social) 2020 a 2023, referente à Política Pública de Assistência Social no âmbito Municipal.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa Real, Estado da Bahia, 20 de Fevereiro de 2020.

  
**Joaquim José Dutra**  
Presidente do CMAS  
Lagoa Real - Bahia